

Cópia Controlada

SIM

NÃO

1 OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes de atuação, as responsabilidades dos Departamentos, Alta Direção e Conselho de Administração da Attend Ambiental, de modo a garantir que a Companhia esteja sempre em conformidade com os preceitos éticos.

2 ITENS GERAIS

Esta Política, estabelece diretrizes e abrangência para a gestão das práticas de Compliance e reforça o compromisso com a realização de negócios isentos de corrupção, que combate fraudes e lavagem de dinheiro, que respeitam as leis concorrenciais entre outros dispositivos legais, além de estar engajada na promoção da sustentabilidade social e econômica.

Os processos de Compliance são liderados pela Gerência de Compliance e conta com o suporte de Analista. Estes são subordinados administrativamente ao Diretor Presidente e funcionalmente pelo Conselho de Administração e Comitês relacionados.

O Programa de Compliance é responsabilidade de todos os gestores, colaboradores e demais *stakeholders* da Attend, pois estes são beneficiados diretamente pelos resultados de um ambiente marcado pela cultura de Compliance e ética.

Todos os colaboradores da Attend devem aderir ao Programa de Integridade e ainda participar dos treinamentos relacionados, além de comunicar ao Departamento de Compliance qualquer suspeita de irregularidade no cumprimento das normas internas e dispositivos legais aplicáveis aos negócios da Attend que impactem em riscos ao Compliance, tais como indícios de fraudes, de corrupção, lavagem de dinheiro e de conflitos de interesse.

3 COMPROMISSOS DE COMPLIANCE

- Cumprir o Código de Ética e Conduta da Attend Ambiental;
- Cumprir a Política de Compliance da Attend Ambiental;
- Cumprir as políticas, procedimentos e demais documentos aplicáveis;
- Cumprir a Lei Anticorrupção Empresarial Brasileira 12.846/13.
- Melhorar continuamente o Programa de Integridade e no caso de conhecimento ou suspeita de práticas contrárias às boas práticas de Compliance, os colaboradores têm o compromisso de informar tal situação aos canais confidenciais de denúncia disponíveis no site/Intranet ou através do email: compliance@attendambiental.com.br, sendo que nenhuma retaliação ou sanções serão toleradas contra os denunciantes que fizerem registros de boa-fé, conforme estabelecido no Código de Ética e Conduta Empresarial da Attend.

Cópia Controlada

SIM

NÃO

4 ESCOPO DE ATUAÇÃO DO COMPLIANCE

- Identificar as obrigações de Compliance, direcionar e coordenar a elaboração de normas e regras internas referentes às exigências de Compliance, nas temáticas sob sua responsabilidade: Compliance anticorrupção, prevenção à lavagem de dinheiro, prevenção à fraude, atuação concorrencial, entre outros normativos que se mostrem necessários na atuação e conduta de stakeholders da Attend;
- Garantir a divulgação e o conhecimento das políticas, procedimentos e diretrizes de Compliance em toda a organização.
- Fornecer acesso aos códigos de ética, políticas e procedimentos e outros assuntos relacionados ao Compliance;
- Fornecer treinamento anual para os colaboradores sobre o Programa de Integridade;
- Suportar, identificar riscos e orientar as áreas da Empresa na melhoria de processos e controles, buscando conformidade com as diretrizes de Compliance;
- Zelar pela conformidade de processos, políticas, normas e procedimentos internos, bem como a observância legal e regulatória que sejam aplicáveis aos negócios e mercados de atuação da Attend;
- Estabelecer indicadores de desempenho de Compliance, analisar resultados e submeter ao Comitê de Ética e Conselho de Administração, conforme regras estabelecidas;
- Monitorar os pontos levantados pela Auditoria Interna e Auditores Independentes em relação aos riscos identificados, bem como apoiar na elaboração e acompanhar a implantação dos planos de ação;
- Realizar Due Diligence de Terceiros (fornecedores, agentes intermediários, parceiros de negócios, etc.) e garantir a ciência de Terceiros sobre as normas de Compliance da Attend e monitorar a atuação destes, buscando mitigar riscos ao Compliance;
- Realizar revisão periódica dos processos relacionados ao Compliance;
- Responder, com orientação da área Jurídica, às exigências dos órgãos reguladores, clientes, fornecedores ou demais stakeholders pela conformidade legal, em temas específicos, como: anticorrupção, prevenção à fraude e à lavagem de dinheiro, leis de proteção da concorrência e outros assuntos pertinentes que possam ser endereçados à área;
- Planejar, implementar e executar auditorias internas;
- Prover a Attend Ambiental aconselhamentos objetivos relacionados ao Programa de Integridade;
- Implementar ferramenta de canal de denúncia que permite que todas as partes interessadas comuniquem questões relacionadas com conduta ética.

4.1 Gestão de Denúncias

Cabe ainda ao Compliance:

- Administrar o Canal de Denúncias;
- Seguir o fluxo de apuração e analisar as violações conforme estabelecido na PC-CCI-010 - Política de Gestão de Denúncias e Respostas aos Incidentes;
- Acionar, sob demanda, outras áreas da Attend que se mostrem necessárias para a discussão quanto as penalidades e consequências;
- Acompanhar e garantir que as decisões arbitradas sobre as violações sejam aplicadas;
- Monitorar citações veiculadas na mídia sobre corrupção envolvendo o nome da Attend ou qualquer de suas empresas, assim como efetuar as devidas apurações internas e encaminhar os resultados para o Comitê de Ética.

Cópia Controlada

SIM

NÃO

4.2 Autoridade

A área de Compliance está autorizada a:

- Ter acesso a todas as funções, registros, propriedade e pessoal da Attend e empresas, considerando a disponibilidade das pessoas envolvidas;
- Ter total e livre acesso à Presidência e ao Conselho de Administração ou qualquer Comitê Subordinado;
- Alocar recursos, selecionar frequências, selecionar objetos, determinar escopo de trabalho e aplicar as técnicas requeridas para atingir os objetivos de Compliance;
- Obter a necessária assistência do pessoal da Attend, bem como de outros serviços especializados internos ou externos a Attend;
- Bloquear pagamentos, fornecedores, contratos ou tomar qualquer outra ação preventiva a continuidade de atos de corrupção e fraude.

5 DEFICIÊNCIAS DE COMPLIANCE E RESPECTIVOS PLANOS DE AÇÃO

As deficiências identificadas pelo Compliance nos departamentos da Attend, devem estar suportadas por ações corretivas, com as respectivas datas de implantação, elaboradas pelas gerências das áreas envolvidas.

O Compliance acompanhará a implantação conforme prazo acordado.

6 RESPONSABILIDADES

Algumas posições na hierarquia da Attend possuem responsabilidades específicas para o sucesso do Programa de Integridade, a saber:

6.1 Conselho de Administração

- A responsabilidade do Conselho de Administração e de qualquer de seus Comitês Subordinados, é dirimir questões não contempladas na presente Política, bem como aprovar o fluxo de apuração de relatos e indícios de violações que impactem negativamente no Compliance da Attend;
- Acompanhar pelo menos a cada seis meses os resultados e a gestão do Programa de Integridade da Attend a ser apresentado na reunião do Conselho;
- Aprovar as mudanças necessárias do Código de Ética e Conduta e da Política Anticorrupção e Antissuborno. Estas aprovações serão feitas em ata de reunião.;
- Aprovar a política antissuborno da organização;
- Assegurar que a estratégia da organização e a Política Anticorrupção e Antissuborno estão alinhadas;
- Receber e analisar criticamente, a intervalos planejados, informações sobre o conteúdo e a operação do Sistema de Gestão Antissuborno da organização;
- Requerer que os recursos adequados e apropriados necessários para a operação eficaz do Sistema de Gestão Antissuborno estejam alocados e atribuídos;
- Exercer razoável supervisão sobre a implementação do Sistema de Gestão Antissuborno da organização pela Alta Direção e a sua eficácia.

Cópia Controlada

SIM

NÃO

6.2 Diretoria Presidente / Vice Presidente

- Compete à Diretoria o patrocínio ao Programa de Integridade da Attend, de modo a garantir o comprometimento de todos os públicos (internos e externos) e disseminar a cultura de Compliance na Attend, assim como colaborar, conforme necessidade, em ações ou demandas do Departamento de Compliance;
- Garantir a autonomia e a independência do Departamento de Compliance no desempenho de suas atividades, a fim de que haja eficiência e efetividade do Programa de Integridade;
- Cumprir e ser visto cumprindo o código de ética da Attend Ambiental, as políticas, procedimentos e processos, participar e apoiar atividades de treinamento de Compliance;
- Auxiliar na identificação e comunicar os riscos de Compliance em suas operações;
- Conscientizar os empregados sobre as obrigações de Compliance, direcionando-os para atender aos requisitos de treinamento e competência;
- Integrar obrigações de Compliance em práticas e procedimentos de negócios existentes em suas áreas de responsabilidade;
- Em conjunto com o Departamento de Compliance assegurar que, uma vez que a necessidade de ação corretiva seja identificada, ela seja implementada;
- Assegurar que o Sistema de Gestão Antissuborno, incluindo a política e os objetivos, esteja estabelecido, implementado, mantido e analisado criticamente para abordar de forma adequada os riscos de suborno da organização;
- Assegurar a integração dos requisitos do Sistema de Gestão Antissuborno nos processos da organização;
- disponibilizar recursos adequados e apropriados para a operação eficaz do Sistema de Gestão Antissuborno;
- Comunicar interna e externamente sobre a Política Anticorrupção e Antissuborno;
- Comunicar internamente a importância de uma gestão eficaz antissuborno e da conformidade com os requisitos do Sistema de Gestão Antissuborno;
- Assegurar que o Sistema de Gestão Antissuborno esteja apropriadamente concebido para alcançar seus objetivos;
- Dirigir e apoiar o pessoal para contribuir com a eficácia do Sistema de Gestão Antissuborno;
- Promover uma cultura antissuborno apropriada dentro da organização;
- Promover a melhoria contínua;
- Apoiar outros papéis pertinentes da gestão para demonstrar como sua liderança na prevenção e detecção do suborno se aplica às áreas sob sua responsabilidade;
- Encorajar o uso de procedimentos de relato para subornos suspeitos e reais;
- Assegurar que o pessoal não sofra retaliação, discriminação ou ação disciplinar por relatos feitos de boa-fé ou com base em uma razoável convicção de violação ou suspeita de violação da Política Anticorrupção e Antissuborno da organização, ou por se recusar a participar do suborno, mesmo que tal recusa possa resultar na perda de um negócio para a organização (exceto quando o indivíduo participou da violação);
- Reportar para o Órgão Diretivo, a intervalos planejados, sobre o conteúdo e operação do Sistema de Gestão Antissuborno e de alegações de subornos sistemáticos ou graves.

Cópia Controlada

SIM

NÃO

6.3 Gerência de Compliance

Além das responsabilidades de coordenação e execução desta Política, deve:

- Definir as prioridades e as estratégias do Departamento de Compliance;
- Garantir o cumprimento do cronograma de comunicação e treinamentos;
- Monitorar o cumprimento das atividades das áreas com base nas estratégias definidas relacionadas ao Compliance;
- Criar os mecanismos necessários para a evolução da maturidade do Programa de Integridade da Attend, e seu respectivo escopo de atuação;
- Realizar o reporte periódico ao Conselho e/ou ao Comitê de Ética;
- Supervisionar a concepção e a implementação pela organização do Sistema de Gestão Antissuborno;
- Prover aconselhamento e orientação para o pessoal sobre o Sistema de Gestão Antissuborno e as questões relativas ao suborno;
- Assegurar que o Sistema de Gestão Antissuborno esteja em conformidade com os requisitos;
- Reportar o desempenho do Sistema de Gestão Antissuborno ao Órgão Diretivo e à Alta Direção e outras funções de compliance, como apropriado.

6.4 Comitê de Ética

- O Comitê de Ética é o órgão interno da Attend incumbido de monitorar a execução do Programa de Integridade;
- Também é responsável por assessorar o Compliance na discussão e na tomada de decisões referentes aos riscos de Compliance da Attend e suportar o Presidente no patrocínio e execução do Programa de Integridade.

7 PENALIDADES

É exigido o cumprimento desta Política por todos os Colaboradores da Attend, constituindo-se em violação a não observância aos preceitos nela descritos, podendo acarretar na aplicação de medidas disciplinares, tais como: advertência verbal, escrita ou até mesmo em desligamento por justa causa, dependendo da gravidade da falta cometida.

8 DEFINIÇÕES

- **Compliance:** É o conjunto de disciplinas para fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da empresa, bem como evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer.
- **Programa de Integridade:** Conjunto de ações institucionais que visam assegurar a conformidade com normativos internos e dispositivos legais que possa refletir em negócios mais transparentes e éticos. O Programa de Integridade da Attend envolve a criação e a manutenção de código de ética, de normativas internas (políticas, procedimentos e outros documentos e processos) de combate à corrupção, lavagem de dinheiro, fraude, concorrência desleal, entre outros e, ainda, a disponibilização de meios de comunicação de desvios de conduta, apuração e balanço de consequências, entre outras medidas.

Cópia Controlada

 SIM **NÃO**

- **Risco ao Compliance (ou risco de não conformidade ou risco de não estar compliance/em conformidade):** Risco de sofrer sanções legais/regulatórias, perda financeira ou de danos à imagem em face de não cumprimento de leis, regulamentações, normas e regras internas.
- **Stakeholders (Partes Interessadas):** Pessoas e organizações que podem ser afetadas, serem afetadas ou se perceberem afetadas por uma decisão ou atividade, tais como colaboradores, membros do Conselho Administrativo, dos Comitês, Presidente, Diretores, Acionistas e Investidores, Fornecedores, Parceiros e Clientes.
- **Due Diligence:** processo de investigação de informações de determinada empresa, afim de identificar riscos.

9 REGISTRO DAS ALTERAÇÕES

Revisão	Descrição das alterações	Data Alteração
00	Primeira emissão do documento.	01/03/2021
01	Inclusão de responsabilidades conforme SGAs	18/05/2022

10 ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Data	Responsabilidade	Nome
17/05/2022	Elaborador	Ivan Matavelli
18/05/2022	Analisador Crítico	Jeniffer Souza
18/05/2022	Aprovador	Jeniffer Souza

11 CRIAÇÃO

Data	Responsabilidade	Nome
01/03/2021	Elaborador	Jeniffer Souza